



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3867 de 12 de Maio de 2026
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, DIRETOR PREVIDENCIÁRIO E CONTROLADOR INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA PARA O MANDATO DE 2026/2030.

Conforme expresso no Edital 02/2026 serão considerados eleitos para as respectivas vagas os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

Considerando que não houve recursos do resultado preliminar a Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 05, de 13 de março de 2026, publicada no Diário Oficial de Mariana em 16 de março de 2026, proclama como eleitos os candidatos:

Nº	Candidato- Diretor Presidente	Votos
01	ELIZANGELA SARA LANA	423 (Quatrocentos e vinte e três)

Nº	Candidato-Diretor Administrativo Financeiro	Votos
01	DIEGO DA SILVA CARIOCA	399 (Trezentos e noventa e nove)

Nº	Candidato- Diretor Previdenciário	Votos
01	CRISLAINE APARECIDA LOURENÇO	373 (Trezentos e setenta e três)

Nº	Candidato- Controlador Interno	Votos
01	BETÂNIA APARECIDA DE PAULA	357 (Trezentos e cinquenta e sete)

NÚMERO DE VOTANTES: 470

VOTOS BRANCOS: 6

VOTO NULO: 1

Desta decisão não cabem mais recursos.

Mariana, 12 de maio de 2026.

Edilene Barbosa Toribio

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicações Prefeitura de Mariana

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CCCT Nº 26/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDITAL Nº 01/2025 - MUNICÍPIO DE MARIANA/MG

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração do Município de Mariana/MG, por meio da Comissão de Convocação e Contratação Temporária - CCCT, instituída pela Portaria Conjunta SMA/SME nº 01, de 19 de janeiro de

2026, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital Complementar nº 02/2025, no Edital nº 01/2025 do Município de Mariana/MG e na Portaria Conjunta SMA/SME nº 01/2026, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado supracitado, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DO CRONOGRAMA

1.1. O presente Edital tem por objeto a convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Mariana/MG, constantes do Anexo III deste Edital, para a escolha de vagas referente aos cargos discriminados no Anexo I deste Edital, conforme disciplinados no Edital Complementar nº 02/2025 (Secretaria Municipal de Educação) e no Edital nº 01/2025 do Município de Mariana/MG.

1.2. A ordem de convocação obedecerá rigorosamente à classificação final publicada em 20 de janeiro de 2026, respeitadas as regras de reserva de vagas.

1.3. As sessões de escolha de vagas ocorrerão conforme CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO, constante do Anexo I deste Edital.

2. DO QUANTITATIVO DE CONVOCADOS

2.1. Serão convocados, por cargo, candidatos em número correspondente ao quantitativo de vagas divulgado no cronograma de convocação, acrescido de candidatos suplentes, respeitada a ordem de classificação e os critérios de reserva de vagas, nos termos do art. 6º da Portaria SMA/SME nº 01/2026.

2.2. Os candidatos cujos nomes forem publicados no Anexo III do presente Edital de Convocação, sejam titulares ou suplentes, estarão formalmente convocados para comparecer à sessão de escolha de vagas no dia, horário e local designados.

2.3. A discriminação completa das vagas ofertadas nesta convocação, incluindo a unidade de ensino de lotação, o cargo correspondente e o turno de atuação (quando aplicável), consta do Anexo II deste Edital.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Para a escolha de vaga, o candidato deverá comparecer pessoalmente munido de documento de identidade original com foto.

4. ETAPAS POSTERIORES À ESCOLHA

4.1. Uma vez convocado para a escolha de vaga, o candidato deverá cumprir, obrigatória e sequencialmente, as seguintes etapas, conforme disposto no art. 5º da Portaria SMA/SME

nº 01/2026:

4.2. Escolha de Vaga e Lotação (registro em ata);

4.3. Verificação de Aptidão Médica (exames admissionais e ASO);

4.4. Comprovação Documental (autenticação dos documentos exigidos no edital do processo seletivo).

5. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

5.1. O candidato que, regularmente convocado, não comparecer à sessão de escolha de vagas ou, comparecendo, recusar a vaga ofertada para o seu cargo, será automaticamente eliminado do processo seletivo, conforme previsto no art. 6º, §2º, da Portaria SMA/SME nº 01/2026 (redação dada pela Portaria SMA/SME nº 02/2026).

5.2. Caso nenhum candidato convocado compareça, será lavrada ata de ausência e realizada nova convocação dos subseqüentes, por edital complementar, com prazo mínimo de 12 horas para comparecimento, nos termos do art. 7º da Portaria SMA/SME nº 01/2026.

5.3. Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público e à necessidade de suprir tempestivamente às demandas da Rede Municipal de Ensino, poderão ser ofertadas na própria sessão de escolha de vagas as vagas supervenientes que surgirem no período compreendido entre a publicação deste Edital e a realização da sessão designada.

5.4. A oferta de vagas supervenientes na forma do item anterior fica condicionada à estrita observância de que estas vagas deverão estar vinculadas ao mesmo grupo de candidatos convocados (Ampla Concorrência, PcD ou PNP). Na hipótese de a vaga superveniente possuir origem diversa do grupo de candidatos convocados, não será ofertada na sessão designada, devendo ser objeto de edital de convocação específico e autônomo, respeitadas as regras de classificação e reserva aplicáveis.

5.5. A inclusão de novas vagas na forma deste item não prejudica a ordem de classificação dos candidatos já convocados, tampouco importa em preterição de direitos dos candidatos pertencentes aos grupos de reserva, assegurando-se a manutenção da proporcionalidade legal e editalícia no preenchimento das vagas ofertadas

5.6. Nos termos do art. 4, IV, da Lei Complementar Municipal nº 175/2018, a contratação terá duração máxima de 12 meses, prorrogável por igual período.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A convocação obedecerá estritamente à ordem de classificação e às regras de reserva de vagas, conforme disciplinado no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e comparecer no local, data e horário designados.

6.3. Casos omissos serão resolvidos pela CCCT, com assessoria da Procuradoria-Geral do

Município

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO VAGA	Nº DE VAGAS	HORÁRIOS	LOCAL
15/05/2026	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	01	14:00	Secretaria Municipal de Educação Av. João Ramos Filho, nº 298, bairro Barro Preto, Mariana/MG

ANEXO II
RELAÇÃO DETALHADA DE VAGAS E UNIDADES DE ENSINO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA		
EM PROFESSORA CELINA CÉLIA GOMES	01 VAGA	TARDE

ANEXO III
CANDIDATOS CONVOCADOS TITULARES E SUPLENTES
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS - GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	STATUS	CANDIDATO
------------------	---------------	------------------

16155800	49º AMPLA	LUCILENE DE PAULA
16150769	51º AMPLA	VERA LUCIA GOMES
16151275	53º AMPLA	VIVIANE ROCHA ALVES DO NASCIMENTO
16146973	54º AMPLA	JOSÉ ARTUR XAVIER ROSA
16149838	55º AMPLA	EDNA JULIANE SILVA
16148392	56º AMPLA	JHONNY NORBERTO FERREIRA
16147016	57º AMPLA	MARISE SILVA DE FREITAS
16158221	58º AMPLA	JULIANA CONCEIÇÃO DA SILVA
16160586	59º AMPLA	LEIDIANE EXPEDITO OLIVEIRA MENDES
16165002	60º AMPLA	ELIZETE DE LOURDES DUTRA GUIMARÃES

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 107 de 12 de maio de 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de infrações contratuais e trabalhistas pela empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI e designa Comissão Processante.

O DIRETOR-EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA(SAAE), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.925/2005 e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria SAAE nº 142/2025;

CONSIDERANDO a solicitação formal da Controladoria Interna desta Autarquia, que pugna pela abertura imediata de procedimento administrativo sancionador, ressaltando a urgência da medida em face do caráter alimentar das verbas inadimplidas e o risco de dano irreparável aos trabalhadores e à continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO os fatos registrados na Ata de Reunião de Trabalho de 11 de maio de 2026, que noticia o inadimplemento salarial referente ao mês de abril de 2026 pela empresa TERCEIRIZABRASIL TRANSPORTES EIRELI;

CONSIDERANDO que o descumprimento de obrigações trabalhistas constitui infração administrativa sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Capítulo IV da Portaria SAAE nº 142/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de responsabilização em face da empresa TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES EIRELI - CNPJ 10.541.228/0001-42 , visando à apuração de eventual responsabilidade pelo inadimplemento de obrigações trabalhistas e aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

Art. 2º Designar a Comissão Processante, composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados, para a condução dos trabalhos:

1º Adao do Carmo Rocha

2º Rosevania Maria Rosa

Art. 4º Compete à Comissão:

I - conduzir a instrução do processo;

II - promover as notificações e intimações necessárias;

III - assegurar o contraditório e a ampla defesa;

IV - realizar a análise das provas;

V - elaborar relatório conclusivo com proposta de aplicação ou não de sanção, nos termos dos arts.20 a 22 da Portaria nº 142/2025.

Art. 5º Os servidores designados terão amplo acesso a todos os documentos, informações, registros, sistemas administrativos e demais elementos que julgarem necessários à completa apuração dos fatos, devendo os setores do SAAE Mariana prestar atendimento imediato às requisições formuladas pela Comissão, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Fica a Comissão Processante autorizada a requisitar a utilização de veículos oficiais da Autarquia para a realização de diligências, inspeções e demais atos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos, ficando igualmente autorizada a condução dos referidos veículos pelos servidores designados, desde que devidamente habilitados, nos termos da legislação de trânsito vigente.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogados por igual período, desde que devidamente justificados e submetidos à apreciação da autoridade competente.

Art. 7º O processo deverá tramitar em autos próprios, desvinculado dos processos de pagamento ou fiscalização, conforme determina o art. 18, §2º, da Portaria nº 142/2025.

Art. 8º Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para manifestação, e, posteriormente, à autoridade competente para decisão.

Art. 9º Fica expressamente revogada a Portaria nº 105, de 11 de maio de 2026.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 12 de maio de 2026.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana